



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

EDITAL Nº 014/FUNDAÇÃO/2022

DISCIPLINA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2022.

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e com base no que dispõe o Convênio para viabilização do “Programa de Bolsas do Santander Superamos Juntos – Edição 2022” firmado entre a Fundação UNIVALI e o Banco Santander (Brasil) S/A, e os Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2022, disciplina, por meio deste Edital, o processo de seleção para o “Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos – Edição 2022”

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de 10 (dez) candidatos para o Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos – Edição 2022 destinado aos alunos de graduação ou pós-graduação regularmente matriculados na UNIVALI no 2º semestre de 2022.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS

Serão concedidas 10 (dez) bolsas-auxílio, sendo que cada bolsa-auxílio envolve o desembolso por parte do Banco Santander (Brasil) S/A, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fins de apoio ao aluno no que concerne à infraestrutura e material didático (cadernos, livros pedagógicos, equipamentos de informática, etc.), depositado diretamente na conta corrente Santander do aluno e R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) depositados para a universidade com finalidade específica para obtenção de desconto ou pagamento integral dos custos de mensalidades do curso, totalizando, assim, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por bolsa concedida.

3. DO CANDIDATO

Para participar desta seleção o candidato deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente, sob pena de desclassificação:

- a) Realizar sua inscrição na plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/pt>, dentro dos prazos previstos no item 4.1.
- b) Ser aluno regularmente matriculado no 2º semestre 2022 em um curso de graduação ou pós-graduação da UNIVALI. O aluno estará regularmente matriculado quando atendidas as condições suspensivas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- c) Não possuir bolsa integral (100% de desconto nas mensalidades, ainda que a bolsa integral seja proveniente de vários benefícios parciais, que somados totalizam o valor integral da parcela de mensalidade) concedida pela UNIVALI ou qualquer outro órgão de fomento;
- d) Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), sendo domiciliado em território nacional e maior de 18 (dezoito) anos;
- e) Possuir matrícula ativa durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de participação e realização do programa;
- f) Possuir conta ativa no SANTANDER, sendo considerada conta ativa aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta;
- g) Não estar envolvido na gestão, organização e desenvolvimento do presente programa, tanto por parte do Santander, quanto por parte da UNIVALI, incluindo os cônjuges e parentes, até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

4. DAS ESTAPAS DE SELEÇÃO

4.1 Inscrição:

O candidato deverá inscrever-se até o dia **13/09/2022 às 23 horas** na plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/pt>, onde deverá preencher o formulário, ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos. A Univali não se responsabiliza por eventuais problemas de ordem técnica em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Será eliminado deste processo seletivo o candidato que não realizar a inscrição conforme disposto neste Edital.

4.2 Envio de Documentos:

Os candidatos que realizaram sua inscrição conforme item 4.1 deste Edital deverão enviar e-mail para bolsas@univali.br contendo todos os documentos listados no Anexo I deste Edital até o dia **14/09/2022 às 23 horas**. Não serão aceitos documentos após esta data, sendo que estará automaticamente desclassificado o candidato que não enviar a documentação completa e/ou fora do prazo deste Edital. Estarão automaticamente eliminados a qualquer tempo do processo de seleção os candidatos que perderem o vínculo com a UNIVALI, bem como aqueles candidatos que não preencherem quaisquer um dos requisitos estipulados no item 3.

4.3 Pré-Classificação

A lista com os candidatos pré-classificados estará disponível no dia **14/10/2022**, a partir das 18h, no endereço eletrônico: www.univali.br/editais. É de exclusiva responsabilidade do candidato consultar os dados.

4.4 Confirmação de participação e aceite nas regras gerais do Programa

Os candidatos pré-classificados deverão acessar a plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/pt> até **21/10/2022 às 23 horas** para confirmar a participação e aceitar as regras gerais do programa. A não observância a este item eliminará o candidato do presente processo seletivo.

4.5 Divulgação do resultado final:

A divulgação dos candidatos classificados estará disponível no dia **24/10/2022, a partir das 18h**, no endereço eletrônico: www.univali.br/editais . É de exclusiva responsabilidade do candidato consultar os dados.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção se dará por meio de análise da documentação enviada, devidamente inscritos na plataforma Santander Universidades, sendo classificados os 10 (dez) candidatos que obtenham a menor renda familiar per capita. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o candidato que tiver a maior idade.

5.2 A UNIVALI deverá apresentar uma quantidade mínima de 7 (sete) inscritos para cada bolsa prevista neste Edital. Caso não apresente a quantidade mínima prevista, a quantidade de bolsas poderá se revista e concedida proporcionalmente ao número de inscritos, a critério do Santander.

6. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Inscrição	Até às 23:00, horas do dia 13/09/2022	https://www.becas-santander.com.br/pt
Envio de Documentos	Até às 23:00 horas do dia 14/09/2022	E-mail: bolsas@univali.br
Divulgação dos Pré-Classificados	14/10/2022 após às 18h	www.univali.br/editais
Confirmação de participação e aceite nas regras gerais do Programa	Até às 23:00 horas do dia 21/10/2022	https://www.becas-santander.com/pt
Divulgação do resultado final	24/10/2022 após às 18h	www.univali.br/editais

7. DO BENEFÍCIO

7.1 O valor correspondente ao benefício será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que cada bolsa-auxílio terá uma única parcela no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fins de apoio ao aluno no que concerne à infraestrutura e material didático (cadernos, livros

pedagógicos, equipamentos de informática, etc.) e uma única parcela no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) com finalidade específica de obtenção de descontos ou pagamento integral dos custos de matrícula e mensalidade do curso.

7.2 O pagamento da bolsa-auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) será realizado diretamente pelo Banco Santander (Brasil) S/A na conta corrente ativa do aluno, preferencialmente “universitária”, portanto, a UNIVALI não se responsabilizará por eventuais atrasos/falhas ou problemas de qualquer ordem no pagamento/repasso do banco ao beneficiário.

7.3 O pagamento da bolsa-auxílio no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) será repassado ao aluno em forma de abatimento dos valores das mensalidades, após a UNIVALI receber o valor do Banco Santander (Brasil) S/A.

7.4 A UNIVALI realizará a distribuição da bolsa no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) ao candidato contemplado e regularmente matriculado. O benefício será lançado como saldo financeiro para abatimento nas mensalidades (vencidas e vincendas).

7.5 O Pagamento do benefício está previsto para ser realizado pelo Banco Santander S/A no mês de novembro de 2022.

7.6 Em hipótese alguma haverá restituição de valores.

8. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

8.1 O benefício será cancelado em caso de:

- a) Trancamento de matrícula;
- b) Desistência/abandono do curso;
- c) Transferência interna de curso;
- d) Cancelamento de matrícula e/ou curso;
- e) Conclusão de Curso;
- f) Desligamento na forma regimental;
- g) Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno;
- h) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;

- i) Não participação em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas pela UNIVALI, de acordo com a Programação Acadêmica, por semestre.

8.2 Sempre que solicitado pelo Santander, a IES deverá comprovar o vínculo e a frequência do bolsista no curso apoiado pelo Programa, sendo que, caso identificado o abandono do curso pelo bolsista, o mesmo deverá restituir ao SANTANDER todos os valores recebidos à título da Bolsa, sob pena de responder por enriquecimento ilícito e nos casos em que a frequência no curso tenha sido parcial, o bolsista deverá restituir ao SANTANDER o valor da bolsa proporcionalmente ao período não cursado. Em ambos os casos o valor a ser restituído será o valor pago pelo SANTANDER ao bolsista, corrigido pelo IPCA da data do pagamento até a data da efetiva restituição.

9. DAS PENALIDADES

A UNIVALI excluirá automaticamente do PROGRAMA os candidatos que tentarem fraudar ou burlar o mesmo, ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo estes responsabilizados pelo ato no âmbito da esfera civil e criminal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante, ouvida a Secretaria Executiva e/ou Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI, quando for o caso.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente edital.

10.3 Os resultados deste Edital somente terão validade para o período de vigência do PROGRAMA.

10.4 As datas poderão ser alteradas pelo Santander, o que será divulgado pela Univali, sendo responsabilidade exclusiva do candidato/beneficiário o acompanhamento das informações relativas a este processo seletivo. É responsabilidade do acadêmico manter seus dados atualizados junto à UNIVALI/SANTANDER.

10.5 O candidato ao se inscrever neste processo de seleção declara estar ciente e de acordo com as disposições do presente Edital, bem como dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Graduação para alunos de graduação e pós-graduação e

autoriza à Univali o envio de dados acadêmicos (tais como frequência e rendimento) diretamente ao Santander quando solicitada a comprovar informações.

10.6 A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o candidato e/ou interessado e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada

10.7 Não serão aceitos documentos entregues em data posterior ao período estipulado no cronograma.

10.8 Das disposições deste Edital não caberá qualquer tipo de Recurso.

10.9 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.10 Os recursos provenientes desta Bolsa são de exclusiva responsabilidade do Santander, inclusive quanto a eventual atraso de repasses e/ou alteração/cancelamento do benefício.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 22 de julho de 2022.



Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO 01

Lista de Documentos

Programa de Bolsas Nacionais do Santander Universidades

- Comprovante de inscrição no site do SANTANDER;
- Extrato bancário da conta SANTANDER comprovando a movimentação bancária nos últimos 89 (oitenta e nove) dias;
- Carteira de identidade e CPF próprios e dos demais membros do grupo familiar ou certidão de nascimento para os menores que não possuem R.G;
- Comprovante de residência atual do candidato e dos membros do grupo familiar;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda (IRPF), própria e dos demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Para quem não declara Imposto Renda, apresentar a impressão da Consulta Restituições IRPF obtida no site da Receita Federal:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>;
- Comprovantes de rendimentos (ver opções abaixo) do candidato e dos demais integrantes de seu grupo familiar. Obs.: Para os maiores de 18 anos que não possuem renda, apresentar declaração, com duas testemunhas, de que não exercem atividade remunerada mais a fotocópia da carteira de trabalho.

São considerados comprovantes de rendimentos:

- **Se assalariado:** três últimos contracheques ou os seis últimos se houver pagamento de comissão e/ou hora extra e carteira de trabalho.
- **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:**
 - a) Guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada + Extratos Bancários dos últimos 3 meses e carteira de trabalho mesmo sem registro;

- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no respectivo Conselho Regional – CRC + Extratos Bancários dos últimos 3 meses.
- **Se proprietário de empresa:** comprovantes de pró-labore (três últimos) e contrato social ou instrumento equivalente e Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica.
- Para os membros do grupo familiar que possuem empresa, apresentar também a última Declaração do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) ou, se inativa, a Declaração de Inatividade da Empresa.
- **Se aposentado ou pensionista:** o último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão emitido pelo INSS. Não serão aceitos extratos emitidos pelo banco.
- **Se produtor rural:** notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
- **Se pescador artesanal:** declaração da respectiva Associação ou Colônia de Pescadores, informando o valor médio mensal dos rendimentos e carteira de trabalho.
- **Se a renda for proveniente de Rendimentos de Aluguel ou de Arrendamento de Bens móveis e imóveis:** contrato de locação/arrendamento devidamente registrado em cartório + 3 últimos comprovantes de recebimentos + Extratos Bancários dos últimos 3 meses.